CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.520 de 20 de março de 2012.
Autoria: Poder executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Escola Inclusiva Shekinah-Eis, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Escola Inclusiva Shekinah-Eis, CNPJ Nº 11.833.706/0001-50, com sede na Quadra 25 – Lote 01, nesta cidade.

Parágrafo Único. A entidade mencionada no ***caput*** *do* artigo é uma organização da Sociedade Civil as Pessoas de Direito Privado, sem fins lucrativos que promove assistência social e a inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais ou de distúrbio de aprendizagem nos níveis e modalidades de ensino como prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. O Convênio de que trata o Artigo anterior tem por finalidade prestar assistência financeira, recursos humanos e materiais, bem como custear outras despesas indispensáveis ao funcionamento da entidade, observadas as cautelas legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 2012.

PEDRO HENRIQUE RORIZ LEITE – Presidente

WILTER CAMPOS COELHO – 1º Secretário

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 2º Secretário